



37

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
E-mail: prefeitura.pmjt@gmail.com
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 68/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAREZ E A EMPRESA MÔNICA BARROS DA SILVA, DE
ACORDO COM A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e a empresa MÔNICA BARROS DA SILVA, CNPJ n.º 12.844.685/0001-31, com endereço na Rua José Saturnino de Brito Filho, 1434 – Catolé – Campina Grande - PB, representada pela sua representante legal, Senhora MÔNICA BARROS DA SILVA, CPF n.º 036.224.574-65 e RG n.º 2404781 SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua José Saturnino de Brito Filho, 1434 – Catolé – Campina Grande - PB, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto – O presente Contrato tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Formação Continuada para equipe técnica e profissionais de Educação, orientação e elaboração dos PPP'S das escolas municipais, através de reuniões com equipe técnica e de gestão escolar, além de elaboração de materiais para os PPP'S, da Secretaria de Educação do Município de Juarez Távora.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime e do Prazo de Execução - O objeto deste contrato será executado sob o regime de Empreitada Global, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa de Licitação n.º 005/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições de Pagamento – Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), que deverá ser liberado e repassado a Contratada após a conclusão dos serviços.

Antônio Vieira da Silva



38

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: prefeitura.pmjt@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - O pagamento à Contratada será efetuado após a conclusão dos serviços, mediante laudo fornecido pela Secretaria de Educação do Município, atestando a prestação dos serviços e a apresentação de fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos das seguintes Classificações Orçamentárias: 02.06.12.361.3009.2008-339039, 02.06.12.361.3009.2009-339039 e 02.06.12.361.3009.2037-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FUNDEB, MDE, QSE e FPM.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar fielmente os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Responsabilidades da Contratante - A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro

E-mail: prefeitura.pmjt@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Tributos e Despesas - Constituirá encargos exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização - Cabe a contratante, a seu critério e através da Secretaria de Educação e Cultura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Prestação de Contas - Fica a Contratante responsável pelo encaminhamento da prestação de contas do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Alagoa Grande-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Juarez Távora(PB), 20 de julho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rovalson do Nascimento Silva
CPF: 106.905.444-56

Carlos Antonio Vieira da Silva
CPF: 063.721.354-85

DE SAÚDE 0010000.00 Recursos Ordinários 2110000.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2140000.00 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó c: CT Nº 00115/2023 - 17.07.23 - AUDENI DA SILVA AZEVEDO - R\$ 54.240,00

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:54E93B1C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II, do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa: **MÔNICA BARROS DA SILVA**, CNPJ n.º 12.844.685/0001-31.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Formação Continuada para equipe técnica e profissionais de Educação, orientação e elaboração dos PPP'S das escolas municipais, através de reuniões com equipe técnica e de gestão escolar, além de elaboração de materiais para os PPP'S, da Secretaria de Educação do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE e FPM.
Juarez Távora(PB), 20 de julho de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:16A8D9F7

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 68/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 68/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
CONTRATADA: MÔNICA BARROS DA SILVA, CNPJ n.º 12.844.685/0001-31.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Formação Continuada para equipe técnica e profissionais de Educação, orientação e elaboração dos PPP'S das escolas municipais, através de reuniões com equipe técnica e de gestão escolar, além de elaboração de materiais para os PPP'S, da Secretaria de Educação do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE e FPM.
VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 31/12/2023.
Juarez Távora(PB), 20 de julho de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:82E91147

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 519/2023 - CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE REF. SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICO ROSA DOS VENTOS (QUADRILHA JUNINA ROSA DOS VENTOS)

LEI MUNICIPAL Nº 519/2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado a subsidiar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICO ROSA DOS VENTOS (Quadrilha Junina Rosa dos Ventos), com a finalidade de participar e representar o estado da Paraíba no Campeonato Brasileiro de Quadrilhas Juninas, a realizar-se nos dias 29 e 30 de Julho na cidade de Brasília – DF, a convite da Confederação Nacional de Quadrilhas Juninas e Grupos Folclóricos (CONAQJ), com a implantação de dotação ao orçamento vigente mediante a seguinte Unidade Orçamentária, Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos e Dotação:

02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.2000.2	SUBSÍDIO A ASSOC. CULTURAL E ARTÍSTICO ROSA DOS VENTOS
1.500.0000	Recursos não Vinculados a Impostos
3350.43	Subvenções Sociais

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as fontes de recursos definidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB, 26 de julho de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:57BAE267

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Contratante: Prefeitura de Livramento
Contratada: MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS, CPF: 036.186.444-26.
Objeto: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão destinado à alienação de veículos inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Livramento.
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 012/2023.